



PREFEITURA DE
ALTO RIO NOVO
Cidade do Bom Café

ORGANOGRAMA

Lei Complementar Municipal nº 003/2015

https://altorionovo.es.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Lei_Complementar_3_2015.pdf

Com alterações da Lei Complementar nº 012/2023

<https://drive.google.com/file/d/1SriD80ATQQtKqELakBUlvz2aIFft4ZWz/view>

Gabinete do Prefeito (Art. 17)

- Assessoria de Gabinete; Art. 20
- Assessoria de Comunicação Institucional, Publicidade e Comunicação Virtual; Art. 24
- Serviços de Relações Públicas e Cerimoniais; Art. 27
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Art. 28

Procuradoria Geral do Município (Art. 32)

- Assessoria Jurídica; Art. 33
- Assistência Judiciária; Art. 35
- Programa de Defesa do Consumidor – PROCON. Art. 36

Controladoria Geral do Município – CGM (Art. 37)

- Coordenadoria de Avaliação, Fiscalização, Auditoria e Controle; Art. 45
- Ouvidora do Povo; Art. 47
- Coordenadoria de Educação Continuada. Art. 48

Contabilidade Geral do Município (Art. 51)

- Contabilidade Orçamentária; Art. 54
- Contabilidade Patrimonial; Art. 55
- Contabilidade de Custos; Art. 56
- Apoio Técnico; Art. 57
- Fundos Municipais; Art. 58
- Estagiários. Art. 59

Secretaria Municipal de Administração (Art. 60)

- Departamento de Serviços Administrativos; Art. 61
- Departamento de Gestão de Pessoas; Art. 72
- Departamento de Licitações e Contratos; Art. 76
- Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado. Art. 79

Secretaria Municipal de Fazenda (Art. 86)

- Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Arrecadação; Art. 87
- Departamento de Orçamento, Planejamento e Elaboração de Projetos. Art. 91

Secretaria Municipal de Educação (Art. 96)

- Departamento de Gestão e Apoio Administrativo;
- Departamento de Ensino; Art. 97
- Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Educação. Art. 103

Secretaria Municipal de Saúde (Art. 111)

- Departamento de Gestão e Apoio Administrativo; Art. 113
- Departamento de Saúde; Art. 122
- Coordenadoria de Atenção à Estratégia de Saúde da Família; Art. 123
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Laboratorial; Art. 137
- Coordenadoria da Academia de Saúde; Art. 138
- Coordenadoria de Atenção à Saúde Odontológica; Art. 139
- Coordenadoria de Atenção Psicossocial; Art. 141
- Departamento de Vigilância em Saúde; Art. 144
- Coordenadoria de Epidemiologia; Art. 145
- Coordenadoria de Saúde do trabalhador; Art. 149
- Coordenadoria de Vigilância e Fiscalização Sanitária; Art. 151
- Coordenadoria de Vigilância Ambiental; Art. 153
- Consórcio Público de Saúde; Art. 155
- Subvenções e Convênios; Art. 158
- Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; Art. 159
- Serviço Unidade de Saúde "Santa Bárbara".

Secretaria Municipal de Assistência Social (Art. 160)

- Departamento de assistência Social; Art. 162
- Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Art. 174
- CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte (Art. 175)

- Departamento de Obras Viárias, Serviços Públicos, Controle Urbano, Trânsito e Sistema Viário; Art. 176
- Setor de Obras Viárias; Art. 177
- Setor de Obras e Serviços Públicos; Art. 181
- Setor de Controle Urbano; Art. 187
- Setor de Trânsito e Sistema Viário; Art. 190
- Departamento de Transporte; Art. 194
- Departamento de Limpeza Pública; Art. 198 *(alterado pela Lei Complementar nº 012/2023)*
- Serviços de Planejamento e Controle dos Serviços de Limpeza Pública; Art. 199 *(alterado pela Lei Complementar nº 012/2023)*

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

- Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável; Art. 202
- Departamento de Indústria e Comércio; Art. 206
- Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Art. 209

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Departamento de Meio Ambiente; Art. 211
- Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos; Art. 214 *(alterado pela Lei Complementar nº 012/2023)*

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Departamento de Cultura; Art. 217
- Departamento de Esporte e Lazer; Art. 222
- Departamento de Turismo; Art. 223
- Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Art. 224

Rua Paulo Martins, nº 266 – Bairro Santa Bárbara – CEP 29760-000.

Atendimento de Segunda a Quinta-feira: de 12h às 18h e Sexta-feira: das 7h às 12h

Telefone:

(27) 99765-9858